

Proposta n.º JF 03A/2017

Autorização para movimentação de contas bancárias

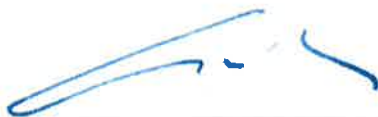
Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea ii)¹ do número 1 do artigo 16.º e da alínea b)² do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativo à movimentação das contas bancárias da autarquia.

Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido, que a Junta de Freguesia autorize a movimentação das contas bancárias ao Presidente **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, ao Tesoureiro **João José Coelho Castanho**, e à Vogal **Maria Helena Correia Pizarro Cardoso**, com a assinatura conjunta de duas pessoas, sendo que uma das assinaturas tem que ser obrigatoriamente a do Presidente.

AgualvaCacém, 20 de outubro de 2017

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

¹ ii) Administrar e conservar o património da freguesia;

² b) Gerir os serviços da freguesia;

Proposta n.º JF 03A/2017

Autorização para movimentação de contas bancárias

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria



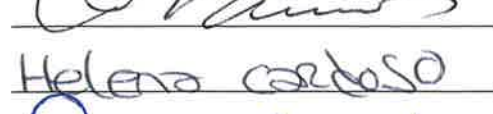
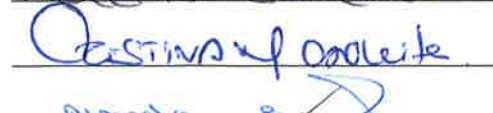


Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.10.24, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1.º Vogal: 
O 2.º Vogal: 
O 3.º Vogal: 
O 4.º Vogal: 